



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A C Ó R D ã O

TC-002469/026/11 - Contas anuais.

Câmara Municipal: Francisco Morato.

Presidente da Câmara: Hélio Gomes da Silva.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.

Sob apreciação: Contas relativas ao exercício de 2011.

Acompanha: TC-002469/126/11.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Presidente em Exercício, e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, a e. 2ª Câmara, em sessão de 20 de novembro de 2012, nos termos do artigo 33, inciso II, combinado com o artigo 35, ambos da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas apresentadas pela Mesa da Câmara Municipal de Francisco Morato, exercício de 2011, com recomendações e alerta ao Chefe do Legislativo, por meio de ofício.

Excetua-se desta decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente a Procuradora - Elida Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 06 de dezembro de 2012.

ROBSON MARINHO - Presidente

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS - Relator

CGCRM/ETK